



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2017-FUNJEAM

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2017-FUNJEAM, que entre si celebram o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL – FUNJEAM e a ITACOL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, na forma abaixo.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL – FUNJEAM, sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.301.769/0001-09, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Magistrado, residente e domiciliado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portador da Carteira de Magistrado nº 140-TJ/AM e inscrito no CPF/MF sob nº 011.400.192-87, neste instrumento simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **ITACOL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas, em 30/08/1996, sob o nº 13200327225, estabelecida na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Rua Rio Mutuzinho, 839, Armando Mendes, CEP 69089-050, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.426.994/0001-75, neste ato representada pelo Sr. **ANTONIO CELIO FEITOZA PEDROSA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portador da Carteira de Identidade nº 0829315-5 SSP/AM e inscrito no CPF/MF sob nº 336.734.972-00, daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Digital nº 2019/6720-TJ, doravante referido apenas por **PROCESSO**, e o despacho autorizador exarado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do TJAM no mencionado **PROCESSO**, sujeitando-se o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, na presença das testemunhas adiante nominadas é celebrado o **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2017-FUNJEAM**, que se regerá pelas normas instituídas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência** e o **acréscimo percentual de 17,7613%** calculado sobre o valor inicial atualizado do Contrato Administrativo nº 023/2017-FUNJEAM, cujo objeto é a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais e peças, dos equipamentos de ar condicionado individuais do tipo "Split" (parede, piso-teto e cassete) e "ACJ" (ar condicionado do tipo janela), com fornecimento de peças, ferramentas, materiais e mão-de-obra.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO DO VALOR

2.1. Nas mesmas condições originalmente pactuadas, fica o Contrato Administrativo nº 023/2017-FUNJEAM **acrescido na proporção de 17,7613%**, utilizando-se como base de cálculo o valor inicial atualizado do Contrato, para fazer frente ao aumento de 02 (dois) postos de trabalho, 01(um) de mecânico de refrigeração e 01(um) de auxiliar de mecânico.

2.1.1. 01 (um) posto contemplará um mecânico de refrigeração e 01 (um) auxiliar de mecânico para manutenções preventivas e corretivas **no Fórum Ministro Henoch Reis**, respeitando-se o limite imposto pelos §§ 1º e 2º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.1.2. O valor mensal a ser acrescido é de R\$ 5.908,26 (cinco mil, novecentos e oito reais e vinte seis centavos). O novo desembolso mensal será de R\$ 39.172,92 (trinta e nove mil, cento e setenta e dois reais e noventa e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 57, inciso II e art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência consignado na Cláusula Décima Sétima do Contrato Administrativo nº 023/2017-FUNJEAM, fica prorrogação pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 1º de setembro de 2019.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO ADITIVO

5.1. O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 39.172,92 (trinta e nove mil, cento e setenta e dois reais e noventa e dois centavos), perfazendo o valor global de R\$ 470.075,04 (quatrocentos e setenta mil, setenta e cinco reais e quatro centavos).

CLÁUSULA SEXTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas com a execução dos serviços contínuos serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho 02.061.3290.2560.0001, Elemento de Despesa



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

33903706, Fonte de Recurso 02010000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reaparelhamento do Poder Judiciário Estadual), Nota de Empenho 2019NE01479, no valor de **R\$ 156.691,68** (Cento e cinquenta e seis mil, seiscentos e noventa e um reais e sessenta e oito centavos), créditos referentes à cobertura dos meses de setembro a dezembro de 2019, ficando o restante para ser empenhado no exercício de competência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento.

E assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e assinam este Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus jurídicos efeitos.

Manaus/AM, 12 de agosto de 2019.

Desembargador YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
CONTRATANTE

Sr. ANTONIO CELIO FEITOZA PEDROSA
Responsável legal pela empresa Itacol Comércio e Serviço de
Materiais de Construção Ltda
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Berno Maria Luiz Pedrosa Nome: Danielle Lima

C. I.: 2377082-1 C. I.: 18330508